



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ
CMPDP

ATA DA 1ª REUNIÃO DO ANO DE 2016
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24/02/2016
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Às 14:33 (quatorze horas e trinta e três minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro do corrente ano de 2016 (dois mil e dezesseis) reuniram-se na Sala de Reuniões da Associação Comercial e Industrial de Paranaguá - ACIAP, os membros do Conselho do Plano Diretor de Paranaguá – CMPDP e demais presentes que assinam a lista de presença na qual constam as respectivas instituições que representam, anexa a presente Ata. A Presidente do CMPDP, Arquiteta Rita de Kássia Nanami Abe, presidindo a presente reunião, iniciou agradecendo a presença de todos, brevemente justificou o retardamento de 33 (trinta e três) minutos do início em razão da falta do quorum de no mínimo 14 (quatorze) membros; sendo que às 14:20 (quatorze horas e vinte minutos) chegaram apenas 12 (doze) membros e somente às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) se fizeram presentes 14 (quatorze) membros, o que possibilita a discussão e deliberação de qualquer demanda, pela maioria simples dos presentes, conforme Artigo 20, da Lei nº 2830/2007; sendo que não se utilizou a regra da Minuta do Regimento Interno aprovada por este CMPDP, a saber: "são necessários 2/3 (dois terços) de membros aptos a votar qualquer alteração na Lei nº 2830/2007", sob análise junto à Procuradoria Geral do Município; logo, ainda, não aprovada pelo Exmo. Prefeito Municipal, portanto, sem efeitos jurídicos até que ocorra a sua aprovação e necessária publicação do competente Decreto Municipal.

“Lei nº 2830, de 11 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá, com fundamento na Lei Federal nº 10.257/2001 e na Lei Municipal do Plano Diretor, e dá outras providências.

Art. 20 - Salvo disposição em contrário, as deliberações do Conselho Municipal do Plano Diretor serão realizadas por maioria simples dos seus membros, desde que presente metade do Plenário nas respectivas Sessões.”

Em seguida leu a pauta desta reunião, previamente encaminhada via e-mail a todos os membros do CMPDP, efetivamente indicados pelas respectivas entidades, a saber: 1) *Abertura pela presidente do Conselho*; 2) *Definição do Calendário de reuniões do CMPDP*; 3) *Apresentação das propostas de mudanças na Lei nº 2830/2007*; 4) *Processos recebidos pelo CMPDP*; 5) *Espaço Aberto para Assuntos Gerais*; 6) *Comunicado* e 7) *Encerramento*. Em sequência apresentou-se a proposta de Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho, a saber:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ
CMPDP

*"Reuniões Bimestrais, proposta de datas para o ano de 2016:
2ª Reunião Ordinária – 27 de Abril de 2016;
3ª Reunião Ordinária – 29 de Junho de 2016;
4ª Reunião Ordinária – 31 de Agosto de 2016;
5ª Reunião Ordinária – 26 de Outubro de 2016;
6ª Reunião Ordinária – 07 de Dezembro de 2016."*

Em VOTAÇÃO às 14:35 (quatorze horas e trinta e cinco minutos) fora APROVADA COM UNANIMIDADE a proposta das datas de REUNIÕES ORDINÁRIAS do CALENDÁRIO do CMPDP acima descritas. Em sequência, explanou a dificuldade de quorum de 14 (quatorze) membros aptos a votar para deliberações efetivas deste CMPDP, até mesmo para iniciar as reuniões, sendo que alguns membros passariam a ser OBSERVADORES COM VOZ. **Em VOTAÇÃO às 14:37 (quatorze horas e trinta e sete minutos) fora APROVADA COM UNANIMIDADE a REDUÇÃO da paridade de 07 (sete) representantes para 06 (seis) representantes aptos a votar, tornando-se necessário o quorum de 12 (doze) membros aptos a votar.** Com isso excluem as Primeiras Propostas de membros aptos a votar dos slides já apresentados em reunião anterior, e passou-se para a discussão e votação das Segundas Propostas para cada um dos quatro Grupos. Para o Grupo I do Poder Público Municipal, esclareceu-se que a CAGEPAR, estava equivocadamente como do Grupo II dos Poderes Públicos Estadual e Federal; sendo que não mais poderia participar do Grupo III da Sociedade Civil Organizada, vez que atualmente trata-se de uma Autarquia Municipal; portanto, deve participar do Grupo I do Poder Público Municipal. Quando foi realizada a proposta de que a CAGEPAR seja OBSERVADORA, com voz, do Grupo I. **Em VOTAÇÃO às 14:38 (quatorze horas e trinta e oito minutos) fora APROVADA COM UNANIMIDADE a composição do GRUPO I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL pelos membros aptos a votar SEMPLOG, SEMUR, SEMMA, SEMOP, SEMSEG e SEMSU, passando os membros SEMFA, PROGEM, SEMHAF, COGEM e CAGEPAR a serem OBSERVADORES com direito à voz.** Esclareceu-se que os Representantes do Ministério Público do Estado do Paraná já se manifestaram pela não possibilidade de votar deliberações, em razão da condição de “guardião e fiscal da Lei”. Ainda, discutiu-se quanto à escolha entre IPHAN, DENIT e DER. **Em VOTAÇÃO às 14:39 (quatorze horas e trinta e nove minutos) fora APROVADA COM UNANIMIDADE a composição do GRUPO II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL pelos membros aptos a votar ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL, IPHAN, APPA, EMATER, CORPO DE BOMBEIROS, e NÚCLEO DE EDUCAÇÃO, passando o membro MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ a ser OBSERVADOR com direito à voz.** Discutiu-se quanto à escolha entre OAB, CREA e CAU, onde fora esclarecido por alguns membros que a AEAAL é



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ
CMPDP

uma Associação composta por Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Litoral, e que acreditam que tantos os Engenheiros quanto os Arquitetos estariam representados por esta entidade. **Em VOTAÇÃO às 14:44 (quatorze horas e quarenta e quatro minutos) fora APROVADA COM NOVE VOTOS A FAVOR DA OAB E DOIS VOTOS A FAVOR DO CREA, E OS DEMAIS MEMBROS ABSTERAM-SE DE VOTAR, a composição do GRUPO III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA pelos membros aptos a votar UM REPRESENTANTE DAS UNIVERSIDADES, UM REPRESENTANTE DA AEAAL, UM REPRESENTANTE DA ACIAP, COPEL, UM REPRESENTANTE DE ONG/OSCIP e OAB, passando os membros CREA e CAU a serem OBSERVADORES com direito à voz.** Fora esclarecido que a Câmara, que tem por sua própria competência decidir ao final cada legislação municipal, deveria ser apenas Observador do Grupo IV, vez que poderiam ocorrer votos conflitantes junto ao CMPDP e à própria Câmara. Ainda, fora explanado que as Ilhas tem características próprias em razão das condições geográficas, ambientais, culturais e econômicas, que não se confundem com as características próprias das Áreas Rurais localizadas no Continente deste Município, ainda, que do outro lado da Baía de Paranaguá e acessível por esta. Também, ressaltou-se que apesar da Ilha dos Valadares ser compreendida como Área Urbana, é uma Ilha com características intrínsecas que não se confundem com os demais Bairros do Continente. **Em VOTAÇÃO às 14:50 (quatorze horas e cinquenta minutos) fora APROVADA COM UNANIMIDADE a composição do GRUPO IV – REPRESENTANTES TERRITORIAIS pelos membros aptos a votar QUATRO REPRESENTANTES DA ÁREA URBANA, UM REPRESENTANTE DA ÁREA RURAL e UM REPRESENTANTE DAS ILHAS, passando o membro CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ a ser OBSERVADOR com direito à voz.** Em continuação, ainda, propôs-se, a alteração na Lei nº 2.830/2007, quanto à periodicidade das reuniões, uma vez que na Minuta do Regimento Interno foi aprovada como bimestralmente, e na lei vigente consta mensalmente. Ressaltou-se, a dificuldade da presença da maioria dos membros, e que os encontros bimestrais atendem a demanda atual do CMPDP. Alertou-se que o Presidente do Conselho e a maioria simples dos membros aptos a votar poderão deliberar por convocações de reuniões extraordinárias. **Em VOTAÇÃO às 14:51 (quatorze horas e cinquenta e um minutos) fora APROVADA COM UNANIMIDADE a alteração do Parágrafo Único, do Artigo 18, da referida Lei, passando a constar bimestralmente onde consta mensalmente.**

"CAPÍTULO V - DAS SESSÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 18 - Todas as sessões do Conselho do Plano Diretor serão públicas e todos os seus atos e deliberações deverão ser amplamente divulgados.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ
CMPDP

Parágrafo Único - O Conselho deverá realizar sessões ordinárias, "bimestralmente", e extraordinárias através de convocação especial definida pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros."

Em relação aos representantes territoriais, salientou-se o que consta na citada legislação, quanto à necessidade de eleições regionais, a serem realizadas com regras a serem definidas pelo Município, e pré-aprovadas pelo CMPDP, quando então será publicado o competente Edital de Convocação dos Cidadãos Eleitores, aptos a votar nas Seções Eleitorais da região em que tiverem o seu domicílio principal, interessados a se candidatarem a vaga de membro representante das regiões urbana, rural e das Ilhas, para conseqüente eleição e votação pelos demais eleitores aptos de cada região para escolha dos dois mais votados (titular e suplente) entre os que preencherem as condições para a concorrência. **Em VOTAÇÃO às 14:54 (quatorze horas e cinquenta e quatro minutos) fora APROVADA COM UNANIMIDADE a manutenção da responsabilidade do MUNICÍPIO EM REALIZAR AS ELEIÇÕES para a escolha dos REPRESENTANTES TERRITORIAIS.** Em razão das dificuldades de se alterar uma legislação, que necessita ser aprovada pela Câmara de Vereadores, e pela própria legislação que prever a substituição das entidades sem participação efetiva junto ao CMPDP, sugere-se que as alterações das representatividades das entidades, passem a ser realizadas através de Decreto Municipal, após, a necessária aprovação do CMPDP. **Em VOTAÇÃO às 14:55 (quatorze horas e cinquenta e cinco minutos) fora APROVADA COM UNANIMIDADE que a substituição das entidades representantes sejam substituídas através de Decreto Municipal, após pré-aprovação do CMPDP, e não mais por alteração legislativa junto à Câmara de Vereadores.** Alertou-se que as entidades que tem representantes, titulares e suplentes, que pertençam ao quadro de servidores deste Município ou com CARGO EM COMISSÃO, deverão apresentar novos representantes, uma vez que consta na Minuta do Regimento Interno aprovada anteriormente pelo CMPDP, a inadequação desta situação, com o intuito que as deliberações das demais entidades não tenham influência do Município que já possui representatividade, garantindo-se a proteção dos servidores e a paridade representativa de fato neste CMPDP. **Foram recebidos pelo CMPDP os seguintes processos administrativos,** a saber: Processo nº 147/2016, que tem como requerente o Serviço Público Federal, que trata sobre *"a manifestação do CREA/PR quanto às propostas de alteração da Lei nº 2830/2007, onde requer a permanência de sua representatividade dentro do CMPDP, com direito a assento e voto e não somente na condição de observador"*. **O que foi superado na votação em que se deliberou que o CREA será membro OBSERVADOR no Grupo III dos representantes da Sociedade Civil Organizada.** Ainda, o Processo nº 154/2016, que tem como



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ
CMPDP

requerente a APPA – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, e encaminha o “*ofício da APPA apresentando a atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do Porto de Paranaguá*”. Este processo refere-se ao de Processo nº 15.296/2015, o qual já foi analisado pelo Setor Técnico da SEMUR, encaminhado ao Conselho Municipal de Urbanismo – CMU para conhecimento dos Conselheiros, e aguarda o início da Revisão do Plano Diretor de Paranaguá, para, então, ser analisado pela competente Equipe Multidisciplinar; ou seja, pela Câmara Técnica de estudo da Revisão do Plano Diretor, a ser definida; o que fora esclarecido pelo Arquiteto Marcos Furuzawa. **Foram deferidos os pedidos de cópias deste Processo nº 154/2016, aos representantes do CREA e da OAB. ASSUNTOS GERAIS:** Foram compartilhados os fatos de estarem em trâmite processos administrativos da SEMSEG que tratam sobre a ampliação das Áreas de Abrangência do PERTO, de alteração de Direção de Vias Públicas, Implantação de Ciclovias, Ciclofaixas, Estacionamentos, Semáforos, Binários, sem prévia Audiência Pública e consequente participação popular. **Em votação às 15:04 (quinze horas e quatro minutos) fora APROVADO com UNANIMIDADE a expedição de OFÍCIO à SEMSEG para que APRESENTE ao CMPDP as PROPOSTAS e PROJETOS de ALTERAÇÕES nas VIAS de TRÂNSITO deste Município, antes de suas efetivas implantações.** Em seguida a Presidente Arquiteta Rita passou a palavra à Arquiteta Vânia Pessoa Rodrigues Foes, Secretária da SEMPLOG, que esclareceu que o Binário da Avenida Dr. Roque Vernalha e Avenida Pastor Samuel Pires de Mello, passaram por diversas audiências públicas que levaram a aprovação da legislação desde o ano de 2007 (dois mil e sete), e que é previsto no Plano Diretor vigente. Ainda, convidou as entidades a participarem da Conferência Municipal aqui em Paranaguá, em atendimento ao CONCIDADES que é o Conselho Nacional das Cidades, para que sejam escolhidos os Delegados que representarão o Município de Paranaguá na Conferência Estadual. Para, então, estes Delegados escolhidos possam lutar na citada Conferência Estadual e serem novamente escolhidos como Delegados para participarem da Conferência Nacional e assim fazer com que Paranaguá seja reconhecida, bem como, ouvida e atendida em suas demandas urbanísticas. Salientou que o Município já foi representado pelo Sr. Paulo Sérgio de Carvalho, conhecido por “Paulinho Pastel” como membro da Sociedade Civil Organizada e o Servidor Municipal, Engenheiro Luiz Affonso Ribeiro da Silveira, como representante da Administração Municipal, nas Conferências Estadual e Nacional, esta em Brasília. Que o convite às entidades já fora realizado e que já ocorreu uma primeira reunião para formar uma Equipe Preparatória da Conferência Municipal, que definirá questões práticas, tais como: local, data, hora, estrutura, etc. Que a Conferência será realizada no mês de JUNHO do corrente ano de 2016 (dois mil e dezesseis), sendo que o dia, hora e local serão, oportunamente, informados a este CMPDP e às entidades. Sendo que solicita



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ
CMPDP

que as entidades mobilizem a participação popular efetiva da sociedade no decorrer da Conferência; em especial, durante a AUDIÊNCIA PÚBLICA que ocorrerá no início do próximo mês de Junho. O que se faz necessário, porque questionamentos do CONCIDADES serão respondidos pelos presentes, bem como, serão enviados Relatórios da Conferência Municipal ao CONCIDADES, para que Brasília saiba quais são as demandas reais de Paranaguá. O Arquiteto Marcos Aurélio Furuzawa, salientou que o Município passou a participar mais das questões a níveis estadual e federal, o que não ocorria até então, por exemplo: com a Secretaria dos Portos. Sendo que o CONCIDADES somente terá validade com a participação popular e não apenas da Administração Pública Municipal. Mais informações no Portal da Transparência, http://www.paranagua.pr.gov.br/plano_diretor/+%20MINIST%C3%89RIO%20DAS%20CIDADES/O%20que%20%C3%A9%20o%20Conselho%20das%20Cidades.pdf. Após, a palavra retornou à Presidente Arquiteta Rita que colocou o cargo à disposição para que ocorram novas eleições para Presidente e Vice-Presidente do CMPDP, em atendimento ao Parágrafo Primeiro, do Artigo 12, da Lei nº 2.830/2007 e do Parágrafo Único, do Artigo 12, da Minuta de Regimento Interno, aprovada por este CMPDP.

“Artigo 12 - A Presidência do Conselho Municipal do Plano Diretor terá a seguinte composição:

§ 1º - Os membros da Presidência serão eleitos em plenário, por votação individual da maioria absoluta dos integrantes do Conselho, em assembleia previamente convocada com no mínimo quinze dias de antecedência da data da eleição, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Artigo 12 - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 02 (dois) anos, sendo autorizada a reeleição para o período imediato por uma única vez.

Parágrafo Único - Proceder-se-á a eleição, por voto secreto, na primeira sessão do mês anterior ao da expiração do mandato ou da ausência de Vice-Presidente.”

Ainda, fora proposta a votação dos membros da Câmara Técnica, para iniciar os estudos do Plano Diretor. Ressalta-se, que serão publicados dois EDITAIS, respectivamente, nos quais constarão as regras e demais por menores para as eleições. **EM VOTAÇÃO às 15:17 (quinze horas e dezessete minutos) APROVADA com UNANIMIDADE a CONVOCAÇÃO para NOVA ELEIÇÃO, com data para a PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do corrente ano, afim de se realizar o SUFRÁGIO ELEITORAL para PRESIDENTE e VICE-**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ
CMPDP

PRESIDENTE do CMPDP, bem como, dos membros da CÂMARA TÉCNICA que estudará a REVISÃO do PLANO DIRETOR, para o dia 30 (TRINTA) DE MARÇO DE 2016 (dois mil e dezesseis) às 14:00 horas, na sala de reuniões da ACIAP. COMUNICADOS: A Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da Empresa **AGTL - Armazéns Gerais Terminal Ltda**, referente à implantação de Correias Transportadoras, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2.822/2007, que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº 544/2013, que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). E convida a todos a participarem comparecendo no Auditório da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº 621, Centro Histórico, no dia 07 (sete) de Março deste ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 19:00 (dezenove horas). O Arquiteto Marcos Furuzawa informou que o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV estão disponíveis no site do Município, no ícone da SEMUR: <http://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise>. Por derradeiro, o membro Thiago Luiz Beki, representante da Ilha dos Valadares e da AMIV, questionou quanto à **Lei nº 3.400/2014, que "altera dispositivos da Lei nº 2.822, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e dá outras providências.", no tocante, às Estações de Tratamento de Esgoto – ETE sem apresentação do EIV; sugere que se realize um estudo pela Câmara Técnica do Plano Diretor para a revogação desta legislação; sendo que fora **deferido o encaminhamento da presente Ata à futura Câmara Técnica.** Ao final a Presidente Arquiteta Rita agradeceu a presença de todos e acrescentou que a **participação de todos os membros deste CMPDP é imprescindível na próxima reunião do dia 30 (trinta) de março do corrente ano de 2016 (dois mil e dezesseis).** Encerrada a reunião às 15:21 (quinze horas e vinte e um minutos). E, para constar, eu, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, Procuradora Municipal – PROGEM deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e demais membros do CMPDP.**

Rita de Kássia Nanami Abe
Presidente do CMPDP

Ana Carla Menezes Patriota
Secretária em exercício



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ
CMPDP

Membros do CMPDP:

Marcos Aurélio Furuzawa - SEMUR

Laércio B. Ribeiro - CREA

Clarion Lopes da Silva - SEMMA

Augusto Pinto Neto - ACIAP

Wagner do N. R. Martins - SEMSU

Nilson dos S. Wistuba - OAB

Júlio César C. Santos - SEMSU

Thiago Luiz Beki - AMIV

Michele C. L. do Rosário - SEMFA

Raul da Silva Claudino - COPEL

Vânia Gomes Modesto - SEMFA

Marciana R. Fuchs - COGEM

Tiago H. R. Teodoro - ANLIPAR

Júlio César Bastos Ribas - CAGEPAR

Vânia Pessoa Rodrigues Foes - SEMPLOG